

perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar. f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; i) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem g) estar em dia com as obrigações eleitorais; acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal; j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 11.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 11.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 11.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas e Bases Integradas previstas neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e Bases integradas, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal, respeitando o limite legal. d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente. e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. 11.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na

medida de suas necessidades. 11.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico. 11.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG. 11.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 11.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 12.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 12.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 12.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas e Bases integradas e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 12.3.1 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 12.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 12.7 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a

realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 12.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 12.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 12.10 O candidato aprovado deverá participar de curso de capacitação para trabalhar com Metodologias Ativas de acordo com a Programação do Curso de Medicina e, atuar, também, no modelo tradicional de ensino. 12.11 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 12.12 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3299-1090 / 1272 de segunda a sexta, das 08h30min às 16h30min. 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

MAGALI BENJAMIM DE ARAUJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016
RETIFICA O EDITAL Nº 1/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 313, DOU de 04/08/2015, resolve:

Prorrogar até 30 /11 /2016, o período de inscrição dos Cursos abaixo relacionados, objeto do Edital de Inclusão nº: 03 do Edital nº: 01/2016, publicado no DOU de 30/08/2016, S. 3, págs. 138 a 140.

Os pontos desse concurso encontram-se no Anexo II do Edital 01/2016, publicados em www.concursos.ufba.br.

Campus: Salvador

ANEXO I

ESCOLA DE MÚSICA

DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Área de Conhecimento: Licenciatura em Música

(...)

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

Área de Conhecimento: Matemática Pura e Aplicada

(...)

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 5, 26 DE OUTUBRO DE 2016
RETIFICA O EDITAL Nº 2/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, resolve: Retificar os itens 1.1, 1.7 e 1.10 do Edital 02/2016, publicado no DOU de 30/08/2016, Seção 3, págs. 140 a 143.

Os demais itens permanecem inalterados.

onde se lê:

1.1. Cargo

CAMPUS DE SALVADOR - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
MÉDICO VETERINÁRIO-ÁREA DE ALIMENTOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, com pós-graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins)	20
MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVA-GENS, SILVESTRES E EXÓTICOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, ou equivalente, de no mínimo 24 meses, ou conclusão de R1 e R2, reconhecidas pelo MEC na área de clínica veterinária de animais selvagens, silvestres e exóticos.	20

1.7. O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.

1.10. A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

Classe E: R\$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Classe D: R\$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Classe C: R\$ 1.834,69 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

leia-se:

1.1. Cargo

CAMPUS DE SALVADOR - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
MÉDICO VETERINÁRIO-ÁREA DE ALIMENTOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, com pós-graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins)	**20 Conf. Portaria nº 97, de 17/02/2012
**Observação: O Regime de Trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.						
MÉDICO VETERINÁRIO/ CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS, SILVESTRES E EXÓTICOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, ou equivalente, de no mínimo 24 meses, ou conclusão de R1 e R2 reconhecida pelo MEC, na área de clínica médica veterinária de animais selvagens, silvestres e exóticos.	**20 Conf. Portaria nº 97, de 17/02/2012
**Observação: O Regime de Trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.						

1.7. O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.

1.7.1. Para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, o regime de trabalho poderá ser alterado para 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Instituição.

1.10. A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

Classe E: R\$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Classe E: R\$ 7.736,42 (Sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, em virtude da alteração da carga horária de 20 horas para 40 horas.

Classe D: R\$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Classe C: R\$ 1.834,69 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA